



MANDADO Nº 510001110934

CERTIDÃO (Positiva)

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao r. mandado em referência, me dirigi ao local indicado e, ali estando, fui informado que o(a) Representante Legal do Colégio ADN Ltda, o(a) Sr(a) Marcos Herve Pinheiro, não tinha dia(s) e horário(s) para ali estar. Diante de tal informação, disponibilizei os meus contatos (número do telefone celular móvel e endereço eletrônico de email), bem como o motivo da minha estada ali e, tendo sido contatado AGENDEI DIA E HORA e, ali estando conforme agendado, PROCEDI À PENHORA & AVALIAÇÃO do Prédio instalado naquele endereço (Rua Oldegard Sapucaia nº 17, Méier-RJ), cujo Auto segue em ANEXO, de propriedade do Colégio ADN Ltda, bem como PROCEDI a sua INTIMAÇÃO na pessoa do(a) Sr(a) Marcos Herve Pinheiro (Tel.: 21.2493.5832 / 99545.1969 / Email: marcosherve@gmail.com), ocasião em que o(a) mesmo(a) EXAROU A NOTA DE CIENTE, RECEBEU A CONTRAFÉ que ofereci, ASSUMIU O ENCARGO DE DEPOSITÁRIO e RATIFICOU AS INFORMAÇÕES antes colhidas. Cabe acrescentar que, ATO CONTÍNUO (04/09/2019), me dirigi a Rua Arquias Cordeiro nº 486, Méier-RJ, onde PROCEDI À INTIMAÇÃO do Cartório de Registro de Imóveis competente (1º RGI), na pessoa do(a) Dr(a) André V. Azevedo de Faria (Tabelião Substituto / Mtr.: 94 – 0000011499), para PROCEDER À AVERBAÇÃO DA PENHORA, ocasião em que o(a) mesmo(a) EXAROU A NOTA DE CIENTE e RECEBEU A CONTRAFÉ. Por todo exposto, DEVOLVO o mencionado Mandado, para as providências, cabíveis, no aguardo de ulteriores determinações. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
04/09/2019	11:30	ENDEREÇO DO MANDADO	PENHORA, AVALIAÇÃO & INTIMAÇÃO POSITIVA(S)

Rio de Janeiro-RJ, 04 de setembro de 2019.

Cláudio Amorim
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 13.152



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 5ª Vara Federal Exatidão Fiscal
Subseção Rio de Janeiro - RJ

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DATA: 04 / 09 / 2019
MANDADO Nº 510001110934 PROCESSO Nº 0017822-42.2014.4.02.5101/RJ

Em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo,

A requerimento de: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Em face de: COLÉGIO ADN LTDA
() para pagamento da quantia de: X para:
GARANTIA DA EXECUÇÃO, conforme R. Mandada em epígrafe.
Dirigimo-nos ao seguinte endereço:
ENDEREÇO DO MANDADO

E, após as formalidades legais: PROCEDI A PENHORA DO PRÉDIO INSTALADO A RUA OLDEGARD CARLAIA Nº 17, MEIER-RJ; constituído em 04 (quatro) andares, incluindo o terreno, além do subsolo que são compostos pelos seguintes componentes, a saber: SUBSOLO: CANTINA, BANHEIRO/VESTUÁRIO (M e F) e QUADRA DE RECREATIVA DESCOBERTA; TERREO: 02 (DUAS) SECRETARIAS, ESPAÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL, BANHEIRO INFANTIL MISTO e BANHEIRO ADULTO MISTO; 1º ANDAR: 07 (SETE) SALAS DE AULA, REFEITÓRIO DOS PROFESSORES, SALA DOS PROFESSORES e BANHEIRO INFANTIL MISTO; 2º ANDAR: 04 (QUATRO) SALAS DE AULA e 03 (TRÊS) BANHEIROS; 3º ANDAR: 05 (CINCO) SALAS DE AULA e 02 (DUAS) SALAS DE APOIO TÉCNICO. TODO CONSTRUÍDO EM TERRENO DE APROXIMADAMENTE, 487 m² (11m-frente/12m-fundo/40,6m-lado E e 44m-lado D); AVALIADO em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
 sem anexos () com anexo: total de _____ fls.

depositamos os bens em poder de () entregamos as chaves a destinatário(a)/representante
Nome: MARCOS HERVE PINHEIRO RG: 52.11477-8 (CAM/RJ) CPF: 005.020.577-34

Endereço: Rua Ivone Cavaleiro nº 185/202, Barra da Tijuca-RJ
Que está cientificado(a): a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo do inteiro teor do presente

Nada mais havendo, lavramos o presente auto devidamente assinado:
e CLAUDIO AMORIM
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula nº 13.162
MARCOS HERVE PINHEIRO
 Depositário(a) Destinatário(a) / Representante
Tels: 21. 2493.5832 / 21. 99545.1969
Email: marcosherve@gmail.com

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula
IMÓVEL: Matrícula nº 02553
Fls. 103/L. 3-CJ
1º RGI
Testemunhas